



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

LIDO
Em 14/03/13
M. B. L. P.
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 10027 /2013**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, a construção de calçada em volta de todo o muro do Centro de Ensino nº 03 de Planaltina – RA – XV.”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, a construção de calçada em volta de todo o muro do Centro de Ensino nº 03 de Planaltina – RA – VI.”

JUSTIFICAÇÃO

A construção de calçada em volta de todo o muro do Cento de Ensino nº 03, trata-se de uma solicitação antiga da comunidade escolar, e pelas organizações comunitárias.

A cidade de Planaltina – DF, é uma comunidade centenária, fundada antes da construção de Brasília, quando ainda era Município do Estado de Goiás, portanto, o pedido dos moradores das regiões mais próximas da escola, que são os usuários dos espaços públicos, que devem ser oferecidos pelo Estado, e feita a sua manutenção pela Administração Regional.

ASSASSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 13/Mar/2013 15:52

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 10027/2013
Folha Nº 01-2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

Construir essa calçada em volta do Centro de Ensino, irá contribuir para melhoria da qualidade de vida da sociedade Planaltinense, bem como, atender o pleito dos solicitantes.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de calçada em volta do muro do Centro de Ensino nº 03, de Planaltina – DF.

Sala das Sessões, de março de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice - Presidente da Câmara Legislativa

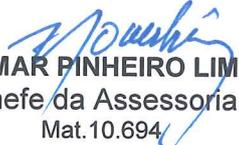
Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 10027 / 2013
Folha Nº 02 - 4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, m).

Em, 18/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 100271 2013
Folha Nº 03 - 2